



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

DECRETO Nº. 113, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

“Prorroga o prazo de vigência do PREFIS II – Programa de Regularização Fiscal do Município de Valença.”

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o art. 3º, da Lei nº. 3.130, de 02 de julho de 2019, que prevê a validade do PREFIS II, de 60 (sessenta dias), podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo;

Considerando o art. 2º, parágrafos 1º e 2º, do Decreto nº. 80, de 31 de julho de 2019;

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogada a vigência do PREFIS II – Programa de Regularização Fiscal do Município de Valença, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme autoriza o art. 3º, da Lei nº. 3.130/2019.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 02 de outubro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 25 de setembro de 2019.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

Boletim Oficial 1114